



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 06/2025

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 958694 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG E O MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 429.071,92 (Quatrocentos vinte e nove mil setenta e um reais e noventa e dois centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

27/08/2025 às 8h30min

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

### MODO DE DISPUTA

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO: .....	3
2 - DOS DADOS DO PROCESSO .....	3
3 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	4
4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	4
5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
6 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO .....	5
7 - DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME .....	5
8 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS .....	6
9 - DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO .....	7
10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	8
11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	8
12 - DA HABILITAÇÃO .....	9
13 - DAS GARANTIAS .....	11
14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO .....	11
15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	12
16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS .....	13
17 - DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS .....	13
18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	14
19 DISPOSIÇÕES FINAIS .....	14
ANEXO:	
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025 .....	16
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA .....	26
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA .....	36
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA .....	37
ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS .....	38
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ...	39
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA .....	40
ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE .....	41
ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI .....	42
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013 .....	43
ANEXO XI – ART, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CALCULO, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO .....	44





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 958694 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG E O MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

#### 1 - PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a [Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021](#), e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na [Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Decreto Municipal n.º 502/2024](#), demais normas legais pertinentes, e condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, adotando critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução EMPREITADA GLOBAL. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, através do sistema pertencente a <https://www.licitanet.com.br/>. O presente Edital poderá ser adquirido no endereço no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, localizado na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, ou através do site [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br). Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba "Licitações" constante da página <https://www.licitanet.com.br/>.

#### 2 - DOS DADOS DO PROCESSO

2.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento utilizado na presente licitação será o **menor preço global**.

2.2. **MODO DE DISPUTA:** A presente concorrência, na disputa de preços será realizada no modo aberto.

2.3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

2.4. **DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de agosto de 2025 até às 8:29 h (horário de Brasília).

2.5. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 27 de agosto de 2025 às 08:30hs (horário de Brasília).

2.6. **ABERTURA E JULGAMENTO:** 27 de agosto de 2025 às 08:30 hs (horário de Brasília).

2.7. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 27 de agosto de 2025 às 08:40hs (horário de Brasília)

2.8. **LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:** <https://licitanet.com.br/> Acesso Identificado

2.9 **DIA, LOCAL E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA:** O prazo para vistoria iniciar-se-á no **DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**, estendendo-se até o **DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG  
CNPJ 18.298.190/0001-30  
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG  
CEP: 38.970-000  
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: [licitacao@camposaltos.mg.gov.br](mailto:licitacao@camposaltos.mg.gov.br)

Página 3 de 44





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

de licitação, através do telefone (37) 3426-9113 ou pelo e-mail pmcafiscal@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

**2.10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (37) 3426-9113 ou por e-mail através do endereço eletrônico pmcafiscal@gmail.com. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br), no “Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP” e no site <https://licitanet.com.br/>.

**2.11. CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET:** (34) 2512-6500 Opção 2 - (34) 3014-6633 WhatsApp – fornecedor@licitanet.com.br.

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE <https://licitanet.com.br/>

### 3 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 958694 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG E O MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

#### 3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.2.1.** As despesas de contratação decorrentes da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Pavimentacao/Recup.de Vias Urbanas

02.37.01.15.451.0058.1014.4490.5100

Ficha: 593

Fonte: 1.500.000.0000 e 1.700.000.0000

Agência 4535 - 7 /Conta 0066470270

Recurso Federal

### 4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**4.1.** A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente a <https://licitanet.com.br/>

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

**5.1.1.** Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*

*CNPJ 18.298.190/0001-30*

*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Alto –MG*

*CEP: 38.970-000*

*Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet, no site <https://licitanet.com.br/>

### 5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Campos Altos - MG.

5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).

5.2.7. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.

5.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

### 6 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 7 - DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;

7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Campos Altos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: [licitacao@camposaltos.mg.gov.br](mailto:licitacao@camposaltos.mg.gov.br)





7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

8.1 Os Licitantes deverão cadastrar a Proposta inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data limite para sua entrega.

8.3. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:

8.3.1. Indicação dos quantitativos e custos unitários, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

8.3.2. Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados na licitação; e

8.3.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

8.3.3.1. Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

8.3.4. O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

8.3.5. A proposta deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária.

**OBS: As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, informações do BDI (anexo IX) utilizado pela empresa e apresentar declaração de atendimento ao Decreto Federal nº 7.983/2013 (anexo X).**

8.4. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.5. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

8.7. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:

8.7.1. Conter especificação completa dos itens cotados, que possibilitem a sua plena avaliação.

8.7.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:





**8.8.1.** Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

**8.8.1.1.** Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

**8.8.1.2.** Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

**8.8.2.** Contiverem vícios insanáveis;

**8.8.3.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;

**8.8.4.** Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

**8.8.4.1.** Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

## **9 - DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

**9.2** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.3** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.5** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.6** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**9.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.9** As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.

**9.10** Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**9.11** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**9.12** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*

*CNPJ 18.298.190/0001-30*

*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG*

*CEP: 38.970-000*

*Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





**9.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.

**9.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no [art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021](#), nesta ordem:

**10.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

**10.1.3** Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.1.4** Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

**10.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

**10.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**10.2.2** Empresas brasileiras;

**10.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**10.3** As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema <https://licitanet.com.br/> logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

**10.4** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

**10.5.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.6.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**10.7.** Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor





proposta classificada;

**11.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;

**11.3** A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**11.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**11.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.7.** O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A Licitante classificada em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

### **12.2. Habilitação Jurídica:**

**12.2.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**12.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**12.2.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**12.2.4.** Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

**12.2.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**12.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

**12.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**12.3.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**12.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

**12.3.5** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual





período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.6** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

**12.3.7** A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

#### **12.4. Qualificação Técnica:**

**12.4.1** Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**12.4.2** Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.

**12.4.3** Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

**12.4.4** O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

**12.4.5** O profissional indicado pelo licitante na forma do item anterior deverá participar da obra, objeto desta licitação, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.

**12.4.6** Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo II ou III do edital.

#### **12.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.5.1** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos Exercícios, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**12.5.2** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos, será exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis do último exercício.

**12.5.3** As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

**12.5.4** As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

**12.5.5** Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

**12.5.6** O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





**12.5.7** Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social:

**$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$  e**

**$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$**

**12.5.8** Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 42.907,19 (quarenta e dois mil novecentos e sete reais e dezenove centavos)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.5.9** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

### **13 - DAS GARANTIAS**

**13.1** A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

**13.2** Conforme disposto no **Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021**, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

**13.2.1** O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

**13.2.2** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**13.2.3.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**13.2.4** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** Homologado o processo, a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

**14.2.** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

**14.3.** No caso do não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei de Licitação**, ficando a empresa





sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

**14.4.** Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada à licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

**14.5.** O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da [Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).

**14.6.** Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais especificações técnicas.

**14.7.** Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos [137](#), [138](#) e [139](#) da [Lei nº 14.133/21](#).

**14.8.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**14.9.** Fica expressamente vedada a sub empreita da obra ora licitada.

## **15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**15.1.1** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

**15.1.2** O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**15.2** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**15.2.1** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

**15.2.2** Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**15.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**15.3.1** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**15.3.2** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**15.3.3** Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**15.3.4** Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**15.3.5** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**15.4** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**15.4.1** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**15.4.2** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.4.3** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.





## **16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**16.1** Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste Edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**16.2** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**16.3** A Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**16.4** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

**16.5** Caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.6** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> ou pelo e-mail [pmcafiscal@gmail.com](mailto:pmcafiscal@gmail.com).

**16.7** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

**16.8** Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.9** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**16.10** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.11** Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

**16.12** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.13** A Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

**16.14** Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Prefeito Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

## **17 - DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS**

**17.1** A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

**17.1.1** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**17.1.2** A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (37) 3426-9113 ou pelo e-mail [pmcafiscal@gmail.com](mailto:pmcafiscal@gmail.com), de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro,

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*

*CNPJ 18.298.190/0001-30*

*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG*

*CEP: 38.970-000*

*Fone: 37 3426-9112 / E-mail: [licitacao@camposaltos.mg.gov.br](mailto:licitacao@camposaltos.mg.gov.br)*





Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

**17.1.3** O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal da licitante ou quem ela indicar.

**17.1.4.** Ao término da vistoria será emitido o Atestado de Visita Técnica.

**17.2** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

**17.3** A licitante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo III ou Anexo IV**.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1** Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

**18.2** O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

**18.3** Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

**18.4** A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**18.5** A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**18.6** A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**18.7** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

## **19 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.2** A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**19.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.4** É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.7** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**19.9** Não cabe a Administração qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**19.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos Altos - MG, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratação.

**19.11** O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, para melhores esclarecimentos.

**19.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

**19.13** O Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

**19.14** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

**19.15** Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação e demais documentos apresentados na presente Licitação, se outro prazo não constar em lei ou do próprio documento, será considerado o mesmo vencido, após 03 (três) meses contados da data de sua expedição.

**19.16** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

Campos Altos – MG, 08 de agosto de 2025.

**Camila Alvarenga da Silva**  
**Assessora em Licitações**

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*  
*CNPJ 18.298.190/0001-30*  
*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG*  
*CEP: 38.970-000*  
*Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

**Contrato de execução de obras e serviços de Engenharia**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, e de outro lado,....., na forma abaixo:

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade.

#### CONTRATADA:

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 105/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 958694 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG E O MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta da empresa contratada;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada global.

1.3. **DAS SUBCONTRATAÇÕES:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. **PREÇO GLOBAL:** Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$.....(.....), conforme preço global para a prestação dos serviços, constante da Proposta da Contratada.

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG  
CNPJ 18.298.190/0001-30  
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro –Campos Alto –MG  
CEP: 38.970-000  
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





**2.2. PREÇOS UNITÁRIOS:** Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles constantes da Planilha de Quantidades e Preços da Proposta da Contratada, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**3.1.1** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**3.1.2.** Juntamente com a sua Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetivados.

**3.1.3.** No caso de eventual erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

**3.1.4.** Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos, para correção, será considerado motivo para suspensão da execução do objeto do Contrato.

**3.1.5.** Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

**3.1.5.1.** A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

**3.1.5.2.** A parcela eventualmente rejeitada, deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

**3.2.** A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo e planilha de quantitativos, sendo que os boletins de medição serão emitidos pela Contratante, mediante a apresentação do Livro Diário de Obras pela Contratada e ART (quando se tratar da primeira medição);

**3.3.** O Contratante poderá reter o pagamento da prestação dos serviços executados pela Contratada, nos seguintes casos:

I. Imperfeição na prestação dos serviços;

II. Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III. Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

**3.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva da prestação dos serviços já executados.

**3.5.** No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução da prestação dos serviços obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infelizmente, previdenciárias, fiscais, etc.

#### **3.6 Forma de pagamento:**

**3.6.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**3.6.2** A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*

*CNPJ 18.298.190/0001-30*

*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG*

*CEP: 38.970-000*

*Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





- 3.6.2.1** Nome da instituição bancária;
- 2.6.2.2** Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);  
Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;
- 2.6.2.3** CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.
- 2.6.3** O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.
- 2.6.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.6.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.6.7** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA IV - DOS REAJUSTES**

- 4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 4.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais (elaboradas com base no SETOP).
- 4.2.** Caso, por algum motivo relevante e/ou alheio à vontade das partes, devidamente justificado, as obras e serviços se estenderem por período superior a um ano de vigência do contrato, os preços serão reajustados, anualmente, a partir do 13º mês, conforme a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA V - DAS GARANTIAS**

- 5.1.** A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.
- 5.2.** Conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.
- 5.2.1.** O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.
- 5.3.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - II - seguro-garantia;
  - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.4.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.





5.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão prestados na conformidade com os memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO**

8.1. **O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses**, após expedido e assinado o contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente em caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e o **prazo para ser executados os serviços será no prazo de até 03 (três) meses**, de acordo com especificado no item 5 do Termo de Referência e no cronograma de realização dos serviços.

8.2. Após a assinatura desse instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos, o que será considerado, para fins de contagem de tempo, como a data inicial do prazo contratual.

8.3. O prazo para a conclusão da prestação dos serviços somente será alterado por determinação do Contratante, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de alterações na forma da prestação dos serviços determinadas pelo Contratante, expressamente.

8.4. Não será concedida pelo Contratante qualquer dilação de prazo para a prestação dos serviços, por erro da Contratada.

##### **8.5 Condições de execução:**

8.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.5.1.1 Início da execução do objeto: Imediatamente ao receber a ordem de serviço;

8.5.1.2 Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações na Planilha orçamentaria e projeto em anexo.

8.5.1.3 Especificações: todas as especificações técnicas estão contempladas nos projetos anexos.

8.5.1.4 Cronograma de realização dos serviços: **a obra deve ser executada em um prazo de até 03 (três) meses.**

8.5.1.5 Local da prestação dos serviços: **Os serviços serão prestados em diversas ruas do Município de CAMPOS ALTOS -MG - CEP 38970.000, detalhadas no projeto em anexo ao Edital.**





**8.5.1.6** Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.5.1.7** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**9.1.** As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Pavimentacao/Recup.de Vias Urbanas**

**02.37.01.15.451.0058.1014.4490.5100**

Ficha: 593

Fonte: 1.500.000.0000 e 1.700.000.0000

Agência 4535 - 7 /Conta 0066470270

Recurso Federal

## **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

**10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

**11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*

*CNPJ 18.298.190/0001-30*

*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG*

*CEP: 38.970-000*

*Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. A Administração terá o prazo de 03 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 dias úteis.

11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, se for o caso;

11.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### CLÁUSULA XII - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

12.1. Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

### CLÁUSULA XIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG  
CNPJ 18.298.190/0001-30  
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG  
CEP: 38.970-000  
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
  - II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
  - III. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
  - IV. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
  - V. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
  - I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
  - II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
  - III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
  - IV. Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
  - V. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**13.3.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**13.4.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**13.5.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano





causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





**CLÁUSULA XIV - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)**

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA XV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS**

16.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 166 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

**CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO**

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*

*CNPJ 18.298.190/0001-30*

*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG*

*CEP: 38.970-000*

*Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Eletrônico Oficial do Município, no Diário Oficial da União, no Portal de Transparência e no Quadro de Avisos do órgão, nos termos do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA XVIII – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA XIX – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Fica designado como Gestor de Contrato o servidor ....., cargo....., portador do CPF n.º .....

19.2. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor ....., cargo....., portador do CPF n.º .....

### CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Campos Altos - MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Altos - MG, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Vicente de Paulo Mateus  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2025  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 958694 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG E O MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com as especificações do projeto e a complexidade das intervenções necessárias, a obra é classificada como comum, pois envolve serviços padronizados e amplamente disponíveis no mercado, com solução técnica usual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade adequada (concorrência), utilizando o critério de menor preço, desde que observadas as exigências técnicas e normativas.

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, após expedido e assinado o contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente em caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e o prazo para ser executados os serviços será no prazo de até 03 (três) meses, de acordo com especificado no item 5 deste TR e no cronograma de realização dos serviços.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem como finalidade atender à necessidade de melhoria das condições de tráfego, segurança viária e mobilidade urbana em vias públicas que apresentam deterioração do pavimento asfáltico e ausência de dispositivos adequados de travessia para pedestres. Diversos trechos das vias públicas do município se encontram com danos no revestimento asfáltico, como buracos, trincas e desgastes que afetam diretamente a segurança dos usuários, além de prejudicar o tráfego e causar desgaste prematuro nos veículos que por ali circulam. Tais condições geram riscos de acidentes, aumentam os custos com manutenções corretivas e impactam negativamente na qualidade de vida da população. Além disso, a falta de faixas passagens de pedestres elevadas, especialmente em locais com grande fluxo de pessoas (como escolas, unidades de saúde, áreas comerciais e cruzamentos movimentados), expõe a população a riscos constantes. A ausência de sinalização vertical e horizontal adequada agrava ainda mais a situação, dificultando a orientação dos condutores e comprometendo o cumprimento das normas de trânsito. Portanto, a contratação visa sanar problemas estruturais nas vias, promover a segurança na travessia de pedestres, garantir a acessibilidade urbana e assegurar o cumprimento das normas técnicas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis. Essa necessidade é urgente e estratégica, visando à preservação da integridade física dos cidadãos, à fluidez do trânsito e à valorização do espaço urbano. As ruas do Município que serão contempladas são: Rua Murilo Amaral, rua Salvador Raimundo, Rua Doutor Rubens Ribeiro da Silva, Rua Pratinha, Avenida José Bueno de Paula, Rua Tiradentes, Rua Padre Rui Nunes Valle, Rua Geraldo Evangelista, Rua José Alves Ruas, Rua Cornélia Alves Bicalho, Avenida Vereador João Alegre: visando assim trazer uma economicidade para a administração pública, sendo assim deixando as ruas em boas condições de conservação e melhorando as condições de tráfego de veículos e pedestres.





### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com capacidade técnica e operacional para realizar o recapeamento asfáltico de vias públicas, bem como a construção de passagens de pedestres elevadas, devidamente acompanhadas da sinalização vertical e horizontal conforme as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da ABNT; construção de Passagem de Pedestre Elevada, construção de lombadas do tipo "travessia elevada" para pedestres, com rampas de acesso e sinalização; dimensões e alturas conforme padrões de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e de segurança viária; implantação em pontos críticos como frente de escolas, unidades de saúde e áreas de fluxo intenso de pedestres; Pavimentação em concreto ou massa asfáltica, com acabamento resistente ao tráfego. Sinalização horizontal com pintura termoplástica ou acrílica de alta durabilidade, incluindo faixas de pedestre, setas de direção, bordas de pista, entre outros; instalação de sinalização vertical (placas de advertência, regulamentação e educativas) conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; adequação dos dispositivos à visibilidade diurna e noturna, com uso de materiais refletivos e conforme normas técnicas. Melhorar a qualidade da infraestrutura viária municipal; proporcionar segurança e acessibilidade a todos os usuários da via, com ênfase em pedestres e pessoas com mobilidade reduzida; reduzir riscos de acidentes por meio da implementação de dispositivos de controle de velocidade e organização do trânsito; adequar os logradouros às normas de trânsito e urbanismo, promovendo a mobilidade urbana sustentável; pavimentação renovada, com maior vida útil e melhor desempenho funcional; travessias seguras para pedestres em locais estratégicos; trânsito mais organizado e seguro, com condutores e pedestres melhor orientados; redução de custos com manutenções corretivas e passivos decorrentes de acidentes viários.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Recapeamento Asfáltico Execução de recapeamento asfáltico com massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente); aplicação de pintura de ligação (emulsão asfáltica) antes da nova camada; espessura da camada de recapeamento conforme especificações técnicas do projeto; remoção e limpeza da área deteriorada antes da aplicação da nova camada; Compactação com rolos adequados, garantindo acabamento uniforme e resistência ao tráfego; transporte e destinação adequada dos resíduos de fresagem, quando houver.
2. Construção de Passagem de Pedestre Elevada Execução de estrutura elevada com inclinação apropriada, respeitando os critérios de acessibilidade e segurança estabelecidos pela ABNT NBR 9050; utilização de concreto usinado ou massa asfáltica, conforme projeto técnico e local de implantação; altura e dimensão da elevação compatível com a função de redutor de velocidade; reforço estrutural da base e compactação adequada do solo.
3. Sinalização Horizontal e Vertical Pintura de faixa de pedestres sobre a passagem elevada com tinta termoplástica ou acrílica de alta resistência; execução de sinalização horizontal complementar (eixo de pista, bordo, setas, símbolos, etc.); instalação de sinalização vertical regulamentadora e de advertência, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; a sinalização deve possuir material refletivo, com boa visibilidade diurna e noturna; placas fixadas em postes galvanizados ou já existentes, respeitando altura e posicionamento padronizado.
4. Execução dos Serviços Empresa executora deve apresentar responsável técnico habilitado (CREA/CAU); todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT, diretrizes do DNIT, e recomendações do CTB; garantia mínima dos serviços prestados conforme legislação vigente; emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para todas as etapas da obra; apresentação de cronograma físico -financeiro e plano de trabalho; equipamentos e mão de obra qualificada compatíveis com a complexidade do serviço.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Imediatamente ao receber a ordem de serviço;

Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações na Planilha orçamentaria e projeto em anexo.





**Especificações:** As especificações técnicas necessárias para a execução da obra deverão seguir em sua totalidade diante do exposto:

ANEXO I – Art. Anotação de Responsabilidade Técnica.

ANEXO II – Projeto.

ANEXO III – Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

ANEXO IV – Memorial de Cálculo. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sobre responsabilidade da empresa, as condições.

ANEXO V – BDI

ANEXO VI – Cronograma Físico -Financeiro – contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;

ANEXO VII - Memorial Descritivo da obra, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

ANEXO VIII – Contrato repasse e seus demais documentos em anexo

ANEXO IX – Relatório fotográfico faixas elevadas

**Cronograma de realização dos serviços:** a obra deve ser executada em um prazo de até 03 (três) meses.

**Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados em diversas ruas do Município de CAMPOS ALTOS -MG - CEP 38970.000, detalhadas no projeto em anexo ao Edital.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**

#### **Obrigações da contratada:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

**b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*

*CNPJ 18.298.190/0001-30*

*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Alto –MG*

*CEP: 38.970-000*

*Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





### **Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora Iara Cristina de Deus Costa, cargo Engenheira, portadora do CPF n.º 092.996.126-92.

### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*

*CNPJ 18.298.190/0001-30*

*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG*

*CEP: 38.970-000*

*Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fica designado como Gestor de Contrato, o servidor Altair Berton, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, portador do CPF de nº 619.233.389-00.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A Contratada encaminhará ao contratante a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados no Contrato, em conformidade com o cronograma apresentado inicialmente.

As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços, os croquis e o relatório fotográfico apresentando fotos do local, antes, durante e depois de cada intervenção, em conformidade com os critérios elencados abaixo.

Apresentar, ainda, os laudos do controle tecnológico elaborados pelos laboratórios contratados acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica dos responsáveis pelas executantes atestando a qualidade e cumprimento dos parâmetros definidos nos projetos.

Critérios para a elaboração do relatório fotográfico: Execução RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS; Fotografias de cada uma das etapas da obra. Entende-se por etapas da construção:

- (1) Antes do início da etapa dos serviços;
- (2) Durante a etapa de serviços;
- (3) no final dos serviços, mostrando todos os equipamentos serviços de todas as etapas da obra.

Apresentação e metodologia para tomada das fotos:

Todas as fotografias devem ser nítidas, georreferenciadas e datadas.

O relatório fotográfico em formato digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição e sua aprovação pela fiscalização da PM é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela empresa contratada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.





### **Do recebimento**

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).





Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

Nome da instituição bancária;

Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);

Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;

CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **Regime de execução**

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

#### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros que poderão ser exigidos no edital:

#### **Habilitação jurídica**

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de





registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;  
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;  
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;  
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.  
Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.  
A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.  
A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**Qualificação Técnica:**

Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.  
Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.  
Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.  
O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.  
O profissional indicado pelo licitante na forma do item anterior **deverá participar da obra, objeto desta licitação**, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.  
Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo II ou III do edital.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

Qualificação Econômico-Financeira:  
Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos Exercícios, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos, será exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis do último exercício.

As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ e}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 42.907,19 (quarenta e dois mil novecentos e sete reais e dezenove centavos)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$ 429.071,92** (Quatrocentos vinte e nove mil setenta e um reais e noventa e dois centavos). Conforme Planilha Orçamentária elaborada pelo município, em anexo, em plena sintonia com o que dispõe o Art. 23, §2º, I, da Lei 14.133/2021.

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Pavimentacao/Recup.de Vias Urbanas

02.37.01.15.451.0058.1014.4490.5100

- Ficha: 593

-Fonte: 1.500.000.0000 e 1.700.000.0000

Agência 4535 - 7 /Conta 0066470270

Recurso Federal

Campos Altos – MG, 08 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Camila Alvarenga da Silva  
Assessor em Licitações

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2025  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 958694 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG E O MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

**DECLARO** ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº. 105/2025, Concorrência Pública nº. 06/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

**DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data, .....de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG  
CNPJ 18.298.190/0001-30  
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG  
CEP: 38.970-000  
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 958694 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG E O MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025.**

**DECLARO** ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

**DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data, .....de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





**ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 958694 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG E O MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação;
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Local e data, .....de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 958694 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG E O MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador (a) da Carteira de identidade nº. ...., e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data, .....de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG  
CNPJ 18.298.190/0001-30  
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Alto –MG  
CEP: 38.970-000  
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 958694 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG E O MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

À Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG

Indicação de Representante para participar da Concorrência.

A Signatária ....., CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. .... RG n.º ..... e do CPF n.º ....., para como seu Representante, acompanhar todas as fases da **Concorrência Eletrônica n.º 06/2025** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data, .....de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da licitante Signatária

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG  
CNPJ 18.298.190/0001-30  
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro –Campos Alto –MG  
CEP: 38.970-000  
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 40 de 44





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 958694 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG E O MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor global de R\$.....(.....), conforme Projetos, Cronograma Físico-financeiro e Planilhas em anexo, sendo R\$..... (.....) para serviços, correspondente a ....% e R\$ .... (.....) para materiais, correspondente a ....% do valor da obra.

#### **CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E BDI EM ANEXO.**

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

**(Local e Data)**

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
(responsável legal, cargo e assinatura)

*\* Proposta a ser elaborada pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG  
CNPJ 18.298.190/0001-30  
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG  
CEP: 38.970-000  
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 41 de 44





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI

#### COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS - ( 0,00% a 1,2%)

Riscos, administ. Central,  
administ., Garantia

1,000

2) RISCOS - ( 0,00% A  
2,05%)

Despesas financeiras

1,000

Bonificação/lucro

1,000

COFIS/PIS/ISS/CPMF

1,000

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - ( 0,11% a 8,03%)

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - ( 3,83% a 9,96%)

5) GARANTIA - ( 0,00% a 0,42%)

6) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.

Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS=

PIS=

ISS=

CPMF=

**BDI=**

**0,00%**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_ / Cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Concorrência nº 06/2025 Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e data, .....de.....de 2025.

---

Nome e assinatura da licitante Signatária

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG  
CNPJ 18.298.190/0001-30  
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro –Campos Alto –MG  
CEP: 38.970-000  
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 43 de 44





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **ANEXO XI – ART, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CALCULO, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PLANILHA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS.**

**Observação:** Os Anexos XI encontram-se nas páginas seguintes.

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG  
CNPJ 18.298.190/0001-30  
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Alto –MG  
CEP: 38.970-000  
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*

Página **44** de **44**





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20253625348**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE**  
**DIGITAÇÃO à**  
**MG20243469891**

**1. Responsável Técnico**

**EMERSON ROSA DE MAGALHAES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1402850638**

Registro: **0400000078901MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

**RUA CORNELIA ALVES BICALHO**

Nº: **401**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

UF: **MG**

CEP: **38970000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **21/10/2024**

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DIVERSAS RUAS**

Nº: **s/nº**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS BAIRROS**

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

UF: **MG**

CEP: **38970000**

Data de Início: **21/10/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	2.062,50	m <sup>2</sup>
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	2.062,50	m <sup>2</sup>
77 - Planejamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	512,80	m <sup>2</sup>
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	11,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	11,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	2.062,50	m <sup>2</sup>
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	2.062,50	m <sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE TRAVESSIAS ELEVADAS E RECAPEAMENTO DE VARIAS RUAS (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG). 512,80 M2 DE TRAVESSIAS ELEVADAS, 2.062,50 M2 DE RECAPEAMENTO E 11 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE. (TAMBEM AS ATIVIDADES DE: SINLAIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE).

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4Z8Z2  
 Impresso em: 13/01/2025 às 12:05:23 por: , ip: 191.248.59.79



[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
 Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
 Fax:





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20253625348**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE**  
**DIGITAÇÃO à**  
**MG20243469891**

**7. Entidade de Classe**  
 ASSENGE - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Patos de Minas

**EMERSON ROSA DE**  
**MAGALHAES:95220**  
**828649**  
 Assinado de forma digital por  
 EMERSON ROSA DE  
 MAGALHAES:95220828649  
 Dados: 2025.01.13 12:06:34  
 -03'00'

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON ROSA DE MAGALHAES - CPF: 952.208.286-49

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - CNPJ: 18.298.190/0001-30

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
 Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 13/01/2025

**VICENTE**  
**DE PAULO**  
**MATEUS:23**  
**179163615**  
 Assinado de forma  
 digital por VICENTE  
 DE PAULO  
 MATEUS:23179163  
 615  
 Dados: 2025.03.21  
 14:22:27 -03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4Z8Z2  
 Impresso em: 13/01/2025 às 12:05:23 por: , ip: 191.248.59.79

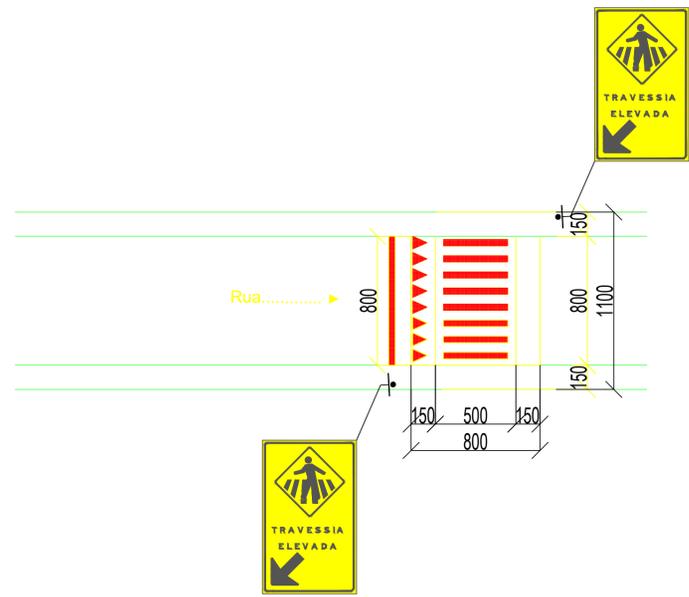


www.crea-mg.org.br  
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br  
 Fax:

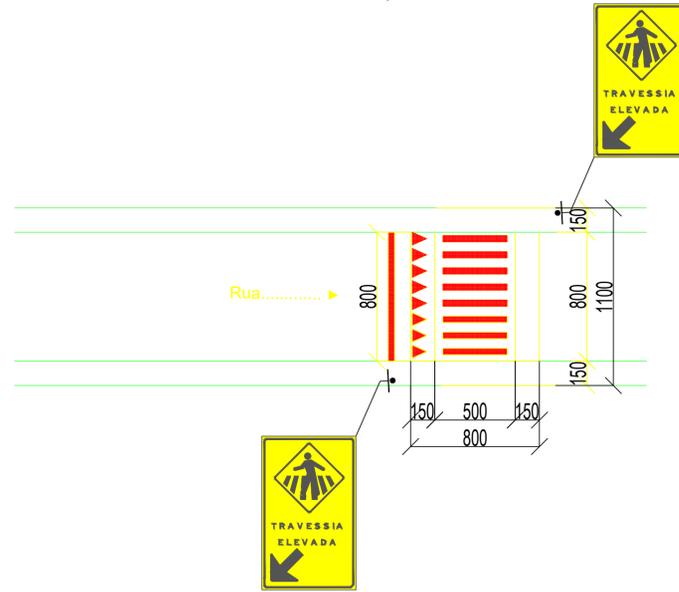


Rua Murilo Amaral  
(Proximo ao Parque Exposições)



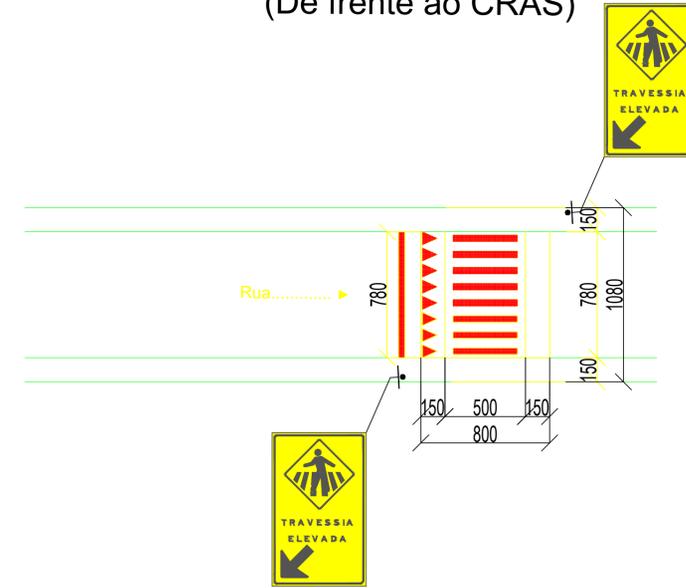
TRAVESSIA ELEVADA RUA MURILO AMARAL  
ESC. 1:200

Rua Salvador Raimundo  
(-----)



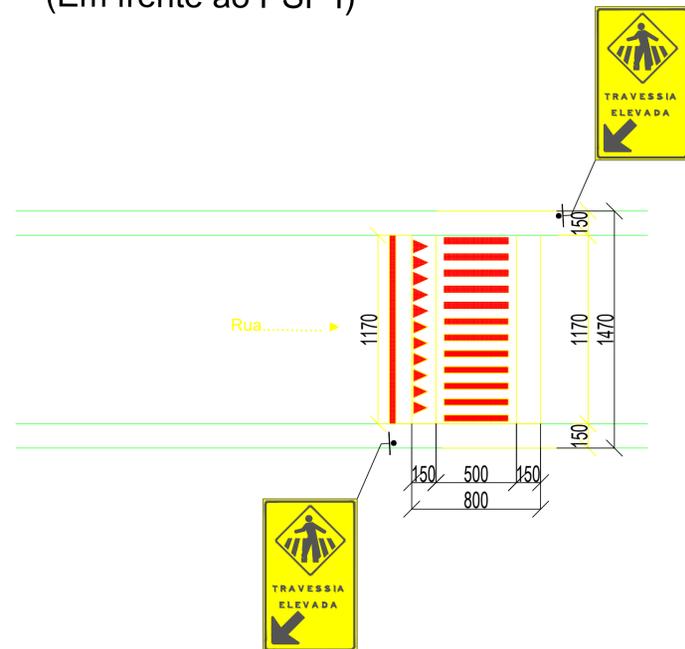
TRAVESSIA ELEVADA RUA SALVADOR RAIMUNDO  
ESC. 1:200

Rua Doutor Rubens Ribeiro da Silva  
(De frente ao CRAS)



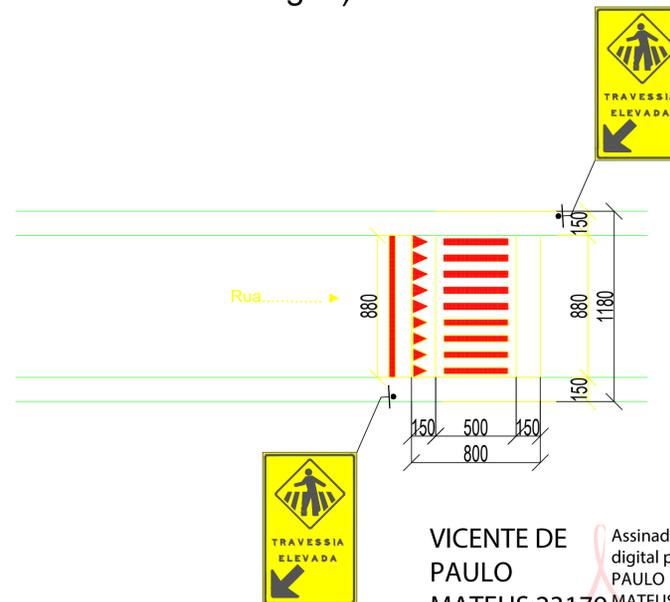
TRAVESSIA ELEVADA RUA DR. RUBENS DA SILVA  
ESC. 1:200

Avenida Jose Bueno de Paula  
(Em frente ao PSF I)



TRAVESSIA ELEVADA AVENIDA JOSÉ BUENO DE PAULA  
ESC. 1:200

Rua Pratinha  
(De frente Escola Deiro Borges)



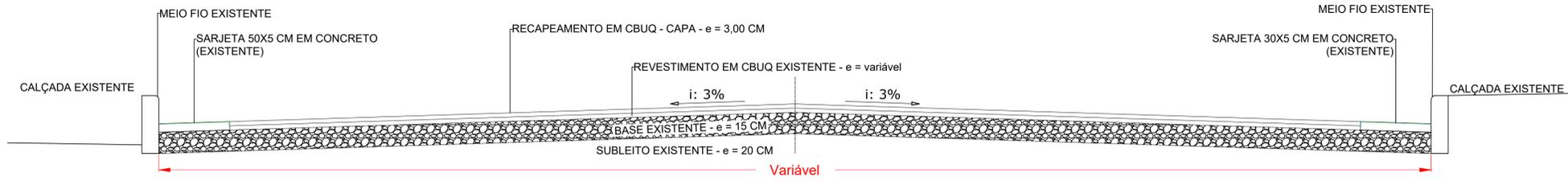
TRAVESSIA ELEVADA RUA PRATINHA  
ESC. 1:200

VICENTE DE PAULO  
MATEUS:23179  
163615

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO  
MATEUS:23179163615  
Dados: 2025.05.13  
13:16:04 -03'00'



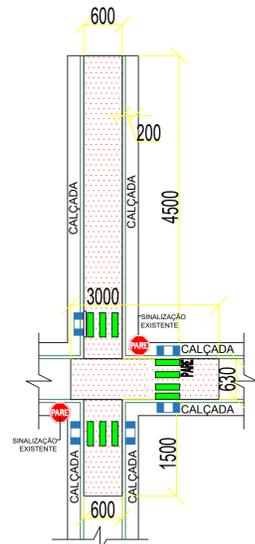
PROFISSIONAL	EMERSON ROSA DE MAGALHÃES Engenheiro Civil - CREA MG 78901/D Av. Fátima Porto, nº 2733 Antônio Caieta Patos de Minas - MG Tel: (34) 999790475		CPF/CNPJ 18.298.190/0001-30
REQUERENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	TELEFONE (37) 3426 9100	CEP 38970-000
ENDERECO	RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS	TITULO DA OBR./ED. CONSTRUTORA DA D. (CORPORACAO) ETC	
IMÓVEL	DIVERSOS ARRUIAMENTOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS CEP 38970 000	ÁREA (m²) 512,80	
TITULO/TIPO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ	ALVENARIA (0) MADEIRA (1) MISTA (2)	
CONTEUDO:	PROJETO CIVIL - LOCAÇÃO ARRUIAMENTOS, CORTE TRANSVERSAL E ACESSIBILIDADE.	PRANCHAS 01/02	
ÁREA CONST. EXIST. (m²)	ÁREA A DEMOLIR (m²)	ÁREA A CONSTRUIR (m²)	ÁREA TOTAL (m²) 512,80
TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	COEF. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE (%)	TAXA COB. VEGETAL (%)
ESCALA INDICADA	UNIDADE	CM	
DATA	27/06/2023		
RESPONSAVEL TECNICO	EMERSON ROSA DE MAGALHÃES	ART. Nº MG20243281320	TELEFONE (34)999790475
ENDERECO DO RT	AV. FÁTIMA PORTO, Nº 2733		
EMAIL	projteengenharia@terra.com.br		
EXECUÇÃO	RESPONSAVEL TECNICO	CREADUF	
	ENDERECO DO RT		
	EMAIL	TELEFONE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	PROCESSO Nº	ALVARÁ Nº	DATA DA APROVAÇÃO



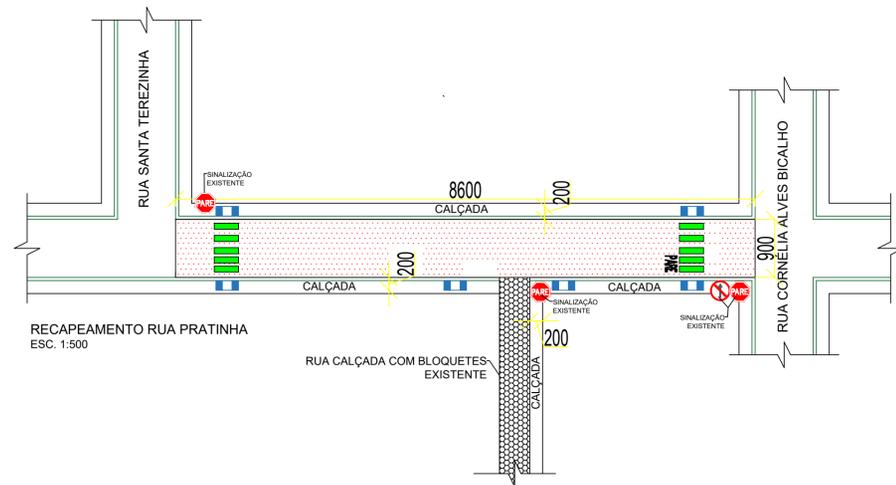
CORTE PADRÃO - RECAPEAMENTO EM CBUQ SEM ESCALA

### SIMBOLOGIA

- SARJETA EXISTENTE
- RAMPA ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- RAMPA ACESSIBILIDADE À EXECUTAR
- RECAPEAMENTO À EXECUTAR



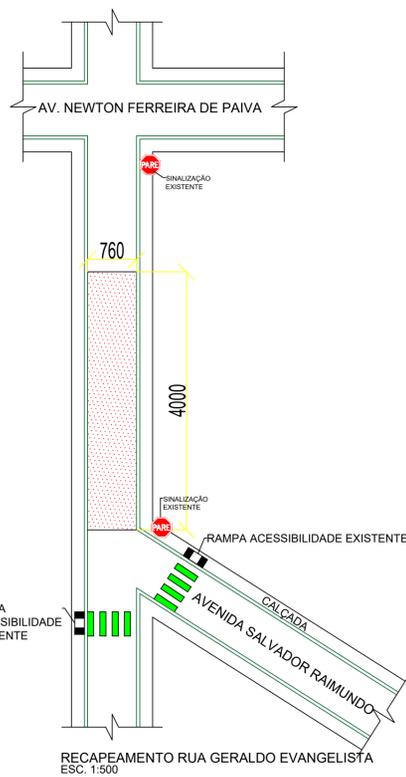
RECAPEAMENTO RUA TIRADENTES E PADRE RUI NUNES VALE ESC. 1:500



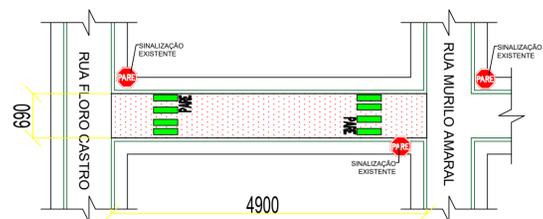
RECAPEAMENTO RUA PRATINHA ESC. 1:500

RUA CALÇADA COM BLOQUETES EXISTENTE

DESCRIÇÃO / TRECHOS	COMP. m	LARG. m	ÁREA m²
RUA TIRADENTES ((C= 45.00 + 6.30 + 15.00) x (L= 6.00)m)	66,30	6,00	397,80
RUA PADRE RUI NUNES VALE ((C=30.00 - 6.00) x (L= 6.30)m)	24,00	6,30	151,20
RUA GERALDO EVANGELISTA (C= 40.00 x L= 7.60)m	40,00	7,60	304,00
RUA JOSÉ ALVES RUAS (C= 49.00 x L= 6.90)m	49,00	6,90	338,10
RUA PRATINHA (C= 86.00 x L= 9.00)m	86,00	9,00	774,00
<b>TOTAL RECAPEAMENTO</b>			<b>1.965,10 m²</b>

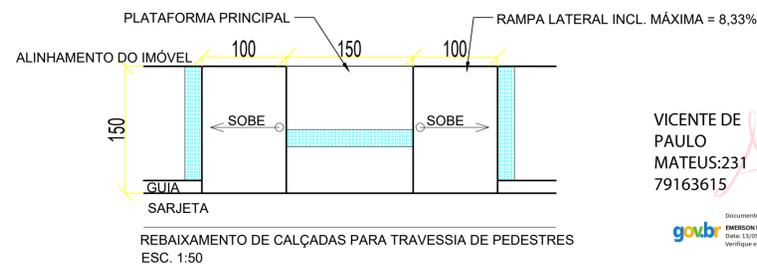
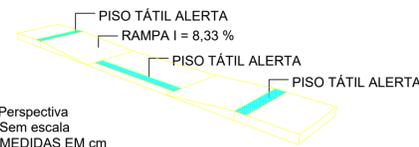


RECAPEAMENTO RUA GERALDO EVANGELISTA ESC. 1:500



RECAPEAMENTO RUA JOSÉ ALVES RUAS ESC. 1:500

#### RAMPA DE ACESSIBILIDADE



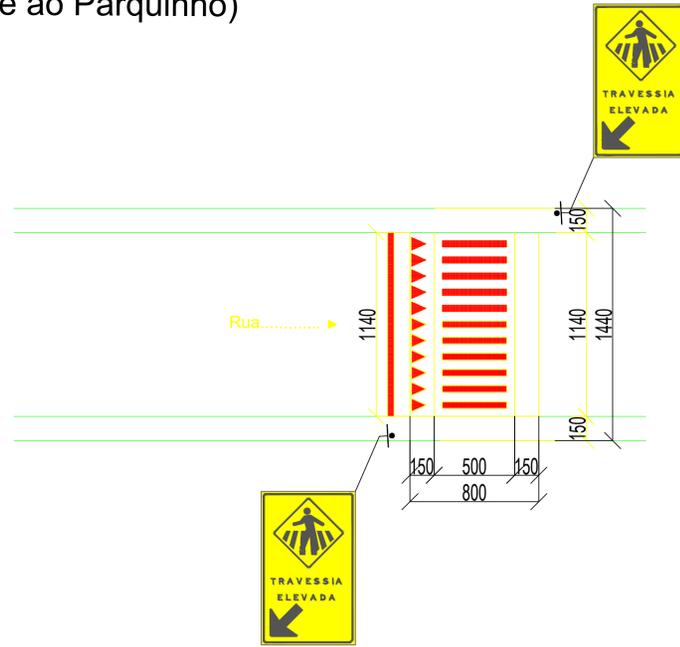
VICENTE DE PAULO MATEUS:231 79163615

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO MATEUS:231 79163615 Data: 23/05/2023 10:53:43-0300 Verifique em https://w3c.org.br

goubi Documento assinado digitalmente

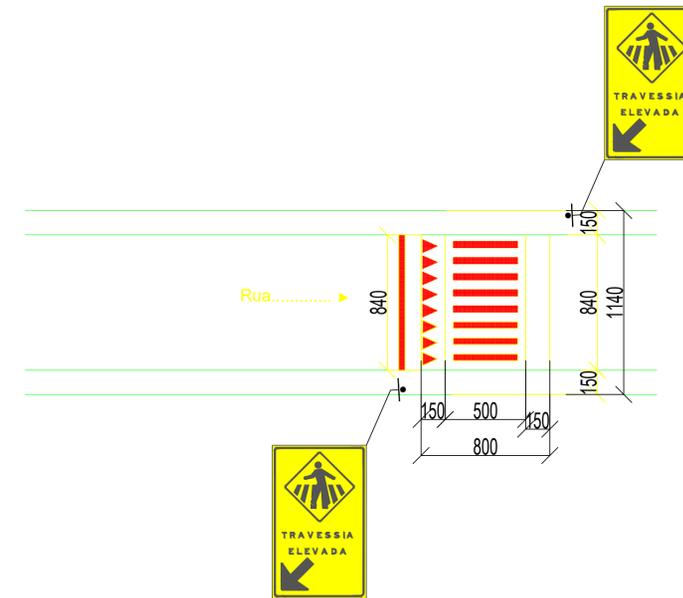
PROFISSIONAL	EMERSON ROSA DE MAGALHÃES Engenheiro Civil - CREA MG 78901/D Av. Fátima Porto, nº 2733 Antônio Cabrita Patos de Minas - MG Tel: (34) 999790475		
REQUERENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	CPF/CNPJ	18.298.190/0001-30
ENDEREÇO	RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS	TELEFONE	(37) 3426 9100
IMÓVEL	DIVERSOS ARRUMAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS CEP 38970 000	ÁREA (m²)	2.210,10
TÍTULOTIPO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ	ALVENARIA (0)	MADERA (1)
CONTEÚDO	PROJETO CIVIL - LOCAÇÃO ARRUMAMENTOS, CORTE TRANSVERSAL E ACESSIBILIDADE.	MISTA (2)	
PRONCHIA	01/01		
ÁREA CONST. EXIST. (m²)	2.210,10	ÁREA A DEMOLIR (m²)	-
ÁREA A CONSTRUIR (m²)	-	ÁREA TOTAL (m²)	2.210,10
TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	-	TAXA PERMEABILIDADE (%)	-
COEF. APROVEITAMENTO	-	TAXA COB. VEGETAL (%)	-
RESPONSÁVEL TÉCNICO	EMERSON ROSA DE MAGALHÃES	CREA/MG - Nº	MG 78901/D
ENDEREÇO DO RT	AV. FÁTIMA PORTO, Nº 2733	ART. Nº	MG20243281320
EMAIL	projetenhenaria@terra.com.br	TELEFONE	(34)999790475
EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA/UF	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	ENDEREÇO DO RT	TELEFONE	
PROCESSO Nº	ALVARÁ Nº	DATA DA APROVAÇÃO	

Avenida Vereador Joao Alegre  
(De frente ao Parquinho)

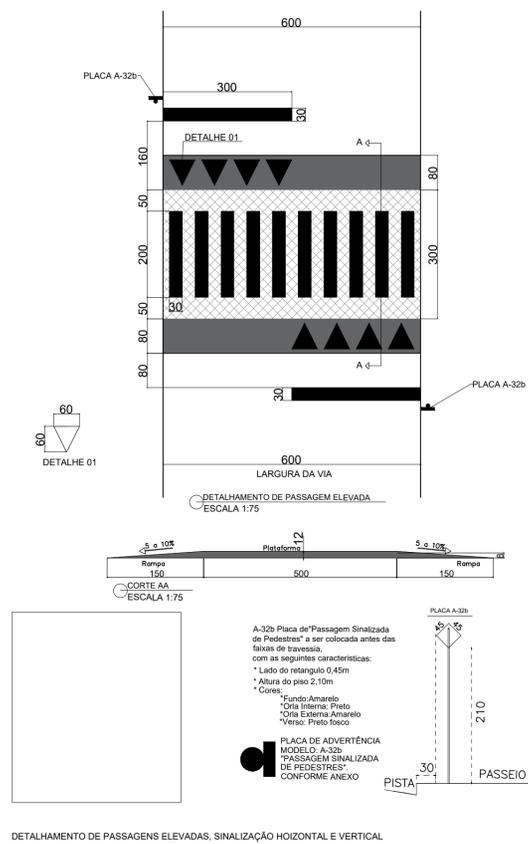


TRAVESSIA ELEVADA AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE  
ESC. 1:200

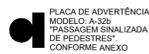
Rua Cornelia Alves Bicalho  
(De frente Casa Paroquial)



TRAVESSIA ELEVADA RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO  
ESC. 1:200



A-32b Placa de "Passagem Sinalizada de Pedestres" a ser colocada antes das faixas de travessia, com as seguintes características:  
 \* Lado do retângulo 0,45m  
 \* Altura do piso 2,10m  
 \* Cores:  
 - Fundo Amarelo  
 - Círculo Interno: Preto  
 - Círculo Externo: Amarelo  
 - Vento: Preto Branco



VICENTE DE PAULO MATEUS:23179163  
 179163615  
 Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO MATEUS:23179163  
 Dados: 2025.05.13 13:16:21 -03'00'

PROFISSIONAL	EMERSON ROSA DE MAGALHÃES Engenheiro Civil - CREA MG 78901/D Av. Fátima Porto, nº 2733 Antônio Caieta Patos de Minas - MG Tel: (34) 999790475		CPF/CNPJ 18.298.190/0001-30
REQUERENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	TELEFONE (37) 3426 9100	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE IMÓVEL <input checked="" type="checkbox"/>
ENDEREÇO	RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS	TÍTULO DA OBRAS <input checked="" type="checkbox"/>	CONDIÇÃO DA OBRAS <input checked="" type="checkbox"/>
IMÓVEL	DIVERSOS ARRUMAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS CEP 38970 000	ÁREA (m²) 512,80	
TÍTULOTIPO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ	ALVENARIA (0) MADEIRA (1) MISTA (2) <input checked="" type="checkbox"/>	
CONTEÚDO:	PROJETO CIVIL - LOCAÇÃO ARRUMAMENTOS, CORTE TRANSVERSAL E ACESSIBILIDADE.	PRANCHAS 01/02	
ÁREA CONST. EXIST. (m²)	ÁREA A DEMOLIR (m²)	ÁREA A CONSTRUIR (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	COEF. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE (%)	TAXA COB. VEGETAL (%)
ESCALA INDICADA	ESCALA	UNIDADE	CM
DATA	27/06/2023		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	EMERSON ROSA DE MAGALHÃES	ART. Nº MG20243281320	TELEFONE (34)999790475
ENDEREÇO DO RT	AV. FÁTIMA PORTO, Nº 2733		
EMAIL	projteingenharria@terra.com.br		
EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREADUF	
	ENDEREÇO DO RT		
	EMAIL	TELEFONE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	PROCESSO Nº	ALVARÁ Nº	DATA DA APROVAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS					FOLHA Nº: 01/02		
OBRA: RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS					DATA: 06/03/2025		
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Sinapi - out/2024 com des.				( )	DIRETA	( x )	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses						BDI	30,42%
ITEM	CÓDIGO SINAPI / SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.2	SINAPI-103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022	M²	4,5	486,50	R\$ 634,49	R\$ 2.855,22
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.855,22</b>
2		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
2.1	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00	17.584,65	R\$ 22.933,90	R\$ 22.933,90
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 22.933,90</b>
3		<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					
3.1	SINAPI-10779	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTÓRIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	2,00	1.218,75	R\$ 1.589,49	R\$ 3.178,99
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.178,99</b>
4		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					
4.1	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UNID	1,00	2.606,04	R\$ 3.398,80	R\$ 3.398,80
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.398,80</b>
5		<b>APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA</b>					
5.1	SINAPI-99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	1.965,10	1,71	R\$ 2,23	R\$ 4.382,53
5.2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	1.965,10	2,69	R\$ 3,51	R\$ 6.894,16
5.3	SINAPI-95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	58,95	1.878,30	R\$ 2.449,68	R\$ 144.408,57
5.4	SINAPI-95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE M³XKM). AF_07/2020	M³xKM	1.768,59	1,84	R\$ 2,40	R\$ 4.244,13
5.5	SINAPI-95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM (UNIDADE M³XKM). AF_07/2020	M³xKM	1.179,00	0,75	R\$ 0,98	R\$ 1.153,24
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 161.082,63</b>
6		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					
6.1	SINAPI-102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	76,80	24,23	R\$ 31,60	R\$ 2.426,94
6.2	SINAPI-105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UNID	11,00	674,90	R\$ 880,20	R\$ 9.682,25
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 12.109,19</b>
7		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
7.1	SINAPI-99060	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	UNID	10,00	194,21	R\$ 253,29	R\$ 2.532,89



7.2	SINAPI-34498	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL. H = 70/76CM (NBR 15071)	UNID	40,00	118,07	R\$ 153,99	R\$ 6.159,48
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 8.692,36</b>
<b>8</b>		<b>FAIXAS ELEVADAS</b>					
<b>8.1</b>		<b>OBSTÁCULO (TIPO FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE)</b>					
8.1.1	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M²	512,80	7,57	R\$ 9,87	R\$ 5.062,77
8.1.2	SINAPI-95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	76,92	1.878,30	R\$ 2.449,68	R\$ 188.429,30
8.1.3	SINAPI-95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³xKM	2.307,60	2,41	R\$ 3,14	R\$ 7.253,07
8.1.4	SINAPI-93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	M³xKM	1.538,40	0,64	R\$ 0,83	R\$ 1.284,08
8.1.5	SINAPI-100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	76,92	8,84	R\$ 11,53	R\$ 886,82
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 202.916,04</b>
<b>9</b>		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					
9.1	COMPOSIÇÃO	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDR, E= 30CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	174,12	22,30	R\$ 29,08	R\$ 5.064,05
9.2	SINAPI-34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NÚM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	5,25	999,08	R\$ 1.303,00	R\$ 6.840,75
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 11.904,80</b>
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>429.071,92</b>

Campos Altos, 06 de março de 2025



Documento assinado digitalmente  
**EMERSON ROSA DE MAGALHÃES**  
 Data: 13/05/2025 10:15:09-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMERSON ROSA DE MAGALHÃES - ENGENHEIRO CIVIL

78.901/D  
 CREA-MG





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS						DATA: 06/03/2025
OBRA: RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS						DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS						
ITEM	CÓDIGO SINAPI / SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCAL	DIMENSÕES	QUANTIDADE
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.2	SINAPI-103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022	M²	OBRA	3,00mx1,50m	4,5
2		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
2.1	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	ADMINISTRAÇÃO	1	1,00
3		<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
3.1	SINAPI-10779	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	OBRA	2 meses	2,00
4		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				
4.1	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UNID	OBRA	1 unidade	1,00
5		<b>APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA</b>				
5.1	SINAPI-99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	RUAS	Comprimento das ruas x Largura das ruas	1.965,10
5.2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	RUAS	Comprimento das ruas x Largura das ruas	1.965,10
5.3	SINAPI-95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	RUAS	Comprimento das ruas x Largura das ruas x Espessura do CBUQ	58,95
5.4	SINAPI-95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE M³XKM). AF_07/2020	M³xKM	RUAS	Volume de CBUQ x Distância do percorrida	1.768,59
5.5	SINAPI-95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM (UNIDADE M³XKM). AF_07/2020	M³xKM	RUAS	Volume de CBUQ x Excedente da Distância do percorrida	1.179,00
6		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				
6.1	SINAPI-102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	RUAS	Rua Tiradentes: ((L= 0,40m X C= 4,00m X QF= 6) X 3); Rua Pratinha: ((L=0,40m X C=4,00m X QF=9) X 2); Rua José Alves Ruas: ((L=0,40m X C=4,00m X QF=6) X 2)	76,80
6.2	SINAPI-105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UNID	CALÇADAS	11 unidades	11,00
7		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
7.1	SINAPI-99060	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA	UNID	OBRA	10 unidades	10,00
7.2	SINAPI-34498	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL. H = 70/76CM (NBR 15071)	UNID	OBRA	40 unidades	40,00
8		<b>FAIXAS ELEVADAS</b>				
8.1		<b>OBSTÁCULO (TIPO FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE)</b>				



8.1.1	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M²	RAMPAS	Comprimento x Largura de cada rampa	512,80
8.1.2	SINAPI-95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	RAMPAS	Comprimento x Largura de cada rampa x Espessura de CBUQ = 12CM	76,92
8.1.3	SINAPI-95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³xKM	RUAS	Volume de CBUQ x Distância do percorrida	2.307,60
8.1.4	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	M³xKM	RUAS	Volume de CBUQ x Excedente da Distância do percorrida	1.538,40
8.1.5	SINAPI-100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	RUAS	Comprimento x Largura de cada rampa x Espessura de CBUQ	76,92
<b>9</b>		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				
9.1	COMPOSIÇÃO	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDR, E= 30CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	FAIXAS ELEVADAS	Comprimento x largura	174,12
9.2	SINAPI-34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NÚM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	FAIXAS ELEVADAS	Comprimento x largura	5,25
<p><b>Campos Altos, 06 de março de 2025</b></p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>EMERSON ROSA DE MAGALHAES</b> Data: 13/05/2025 10:14:29-0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a></p> <p><b>Emerson Rosa de Magalhães</b> Engenheiro Civil CREA-MG: 78.901/D</p>						



<b>PROPONENTE / TOMADOR</b>																																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG																																			
<b>DESCRIÇÃO DA OBRA - REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA</b>																																			
OBRA: RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS																																			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%																																		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%																																		
<b>BDI 1</b>																																			
<b>TIPO DE OBRA</b>																																			
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Itens</th> <th>Siglas</th> <th>% Adotado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Administração Central</td> <td>AC</td> <td>4,67%</td> </tr> <tr> <td>Seguro e Garantia</td> <td>SG</td> <td>1,00%</td> </tr> <tr> <td>Risco</td> <td>R</td> <td>1,27%</td> </tr> <tr> <td>Despesas Financeiras</td> <td>DF</td> <td>0,80%</td> </tr> <tr> <td>Lucro</td> <td>L</td> <td>7,50%</td> </tr> <tr> <td>Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)</td> <td>CP</td> <td>3,65%</td> </tr> <tr> <td>Tributos (ISS, variável de acordo com o município)</td> <td>ISS</td> <td>3,00%</td> </tr> <tr> <td>Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)</td> <td>CPRB</td> <td>4,50%</td> </tr> <tr> <td>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</td> <td>BDI PAD</td> <td>24,14%</td> </tr> <tr> <td><b>BDI COM DESONERAÇÃO</b></td> <td><b>BDI DES</b></td> <td><b>30,42%</b></td> </tr> </tbody> </table>			Itens	Siglas	% Adotado	Administração Central	AC	4,67%	Seguro e Garantia	SG	1,00%	Risco	R	1,27%	Despesas Financeiras	DF	0,80%	Lucro	L	7,50%	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,14%	<b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>	<b>BDI DES</b>	<b>30,42%</b>
Itens	Siglas	% Adotado																																	
Administração Central	AC	4,67%																																	
Seguro e Garantia	SG	1,00%																																	
Risco	R	1,27%																																	
Despesas Financeiras	DF	0,80%																																	
Lucro	L	7,50%																																	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%																																	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%																																	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%																																	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,14%																																	
<b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>	<b>BDI DES</b>	<b>30,42%</b>																																	
$BDI = \frac{(1+(AC + S + G + R))*(1 + DF)*(1+L)}{(1-(I + CRPB))}$																																			
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.																																			
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.																																			
Observações:																																			
CAMPOS ALTOS, 06 DE MARÇO DE 2025.																																			
		Documento assinado digitalmente <b>EMERSON ROSA DE MAGALHAES</b> Data: 21/03/2025 14:03:25-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>																																	
<b>Responsável: Emerson Rosa de Magalhães CREA: 78.901/D - MG</b>																																			
<b>Prefeitura Municipal de Campos Altos: Vicente de Paulo Mateus - Prefeito Municipal</b>																																			

**VICENTE DE PAULO MATEUS:23179163615**

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO  
 MATEUS:23179163615  
 Dados: 2025.03.21 14:22:58 -03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS		VALOR: R\$ 429.071,92						06/03/2025	
OBRA: RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS		LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO						PRAZO DA OBRA: 2 MESES	
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,67%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 2.855,22	R\$ 2.855,22					
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	5,35%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 22.933,90	R\$ 11.466,95	R\$ 11.466,95				
3	CANTEIRO DE OBRAS	Físico %	0,74%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 3.178,99	R\$ 1.589,49	R\$ 1.589,49				
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Físico %	0,79%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 3.398,80	R\$ 1.699,40	R\$ 1.699,40				
5	APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA	Físico %	37,54%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 161.082,63	R\$ 161.082,63					
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Físico %	2,82%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 12.109,19	R\$ 6.054,59	R\$ 6.054,59				
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	2,03%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 8.692,36	R\$ 4.346,18	R\$ 4.346,18				
8	FAIXAS ELEVADAS	Físico %	47,29%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 202.916,04		R\$ 202.916,04				
9	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Físico %	2,77%		100%				
		Financeiro	R\$ 11.904,80		R\$ 11.904,80				
<b>TOTAL</b>		<b>Físico %</b>	<b>100,00%</b>	<b>44,07%</b>	<b>55,93%</b>				
		<b>Financeiro</b>	<b>R\$ 429.071,92</b>	<b>R\$ 189.094,47</b>	<b>R\$ 239.977,46</b>				
_____ EMERSON ROSA DE MAGALHÃES - ENGENHEIRO CIVIL		MG 78.901/D CREA				Observações:			
_____ VICENTE DE PAULO MATEUS - PREFEITO MUNICIPAL									

VICENTE DE PAULO  
MATEUS:23179163  
615

Assinado de forma digital  
por VICENTE DE PAULO  
MATEUS:23179163615  
Dados: 2025.05.13 13:15:14  
-03'00'



Documento assinado digitalmente  
EMERSON ROSA DE MAGALHAES  
Data: 13/05/2025 10:13:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM DE PEDESTRE ELEVADA COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

**LOCAL:** DIVERSAS RUAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG

### **1. JUSTIFICATIVA**

A execução de passagem de pedestre elevada com sinalização vertical e horizontal consta como uma das prioridades do município, tendo por objetivo principal proporcionar melhores condições de acessibilidade, conforto e segurança na circulação e travessia dos pedestres nas vias públicas. Além disso, as passagens elevadas funcionam como uma medida de moderação de tráfego, contribuindo para que o uso compartilhado da via seja feito de forma segura para todos, principalmente, para os pedestres. Vale destacar, que a utilização de travessias elevadas já é disposta pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), na resolução 738/2014, que estabelece os padrões e critérios para a instalação das mesmas em vias públicas.

### **2. OBJETIVO**

O objetivo deste memorial é definir o escopo dos serviços a serem realizados para a Obra de Construção de Passagem de Pedestre Elevada com Sinalização Vertical e Horizontal, em diversas ruas, no município de Campos Altos/MG.

### **3. FISCALIZAÇÃO**

Esta obra será fiscalizada pelo Departamento de Obras, Urbanismo e Transportes desta Prefeitura, sendo o Responsável Técnico o Engenheiro Emerson Rosa de Magalhães – CREA/MG 78.901/D. Tendo como atribuição à fiscalização para a execução da obra conforme os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico/Financeiro aprovados pelos Órgãos competentes.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### ***4.1. PASSAGEM ELEVADA- PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ***

- Inicialmente, em toda área de instalação da passagem elevada será executada limpeza de superfície com jato de alta pressão.
- Após a limpeza será executada Imprimação com emulsão asfáltica (RR-1C ou similar).
- Posteriormente será executada o Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ. O serviço inclui usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

- Será executado transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte  $\geq$  50,10 km. (Transporte do RR-1C para Imprimação)
- Será executado transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte  $\geq$  50,10 km (Transporte do CBUQ)
- Será executado Transporte de CBUQ. Distância média de transporte  $\leq$  50,10 km (Densidade material solto). (Transporte do CBUQ)

FALQUE	51.00	KM
VECOL	99.30	KM
Construtora PaviSolo	151.00	KM
DMT	128.77	KM

#### 4.2. SINALIZAÇÃO

- Será executada pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 30 cm,
- Será fornecida placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa retangular, incluindo execução e transporte de todos os materiais, inclusive postes de sustentação de madeira pintado).

#### 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Todos os serviços preliminares e complementares que primem pela qualidade e segurança das obras, mesmo não indicados na planilha de quantitativo e custos, são de responsabilidade do executor das obras.
- Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas na Visita Técnica.
- A obra, depois de executada, será devidamente limpa e desprovida de qualquer material excedente ou entulho. A limpeza será executada pelo contratado, de forma que após seu término, a rua possa ser utilizada.

CAMPOS ALTOS-MG, 06 DE MARÇO DE 2025.

**Emerson Rosa de Magalhães**

ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG 78901/D



Documento assinado digitalmente  
EMERSON ROSA DE MAGALHAES  
Data: 30/04/2025 10:38:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 2 de 2





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **Recapeamento de Diversas Ruas do Município de Campos Altos - MG**

#### **1. OBJETO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços necessários para a execução de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas, utilizando CBUQ — Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **2.1 Serviços Preliminares**

- Limpeza da pista: Remoção de detritos, poeira, material vegetal e outros resíduos com vassouras mecânicas ou ar comprimido.
- Corte e regularização de bordas: Quando necessário, realizar cortes em áreas danificadas para garantir a regularização da faixa de recapeamento.

##### **2.2 Pintura de Ligação**

- Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C: Aplicação de camada de ligação entre a superfície existente e o novo revestimento para assegurar a aderência do CBUQ.

##### **2.3 Execução do CBUQ**

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ):
- Espessura final do recapeamento: 3 cm, conforme projeto.
- Transporte do material em caminhões basculantes com lona de cobertura.
- Aplicação do CBUQ com vibroacabadora de asfalto, assegurando distribuição uniforme.
- Compactação com rolos metálicos tandem e pneumáticos, conforme normas técnicas vigentes.

#### **3. MATERIAIS**

- CBUQ: Composto por agregados graduados e cimento asfáltico de petróleo (CAP), fabricado em usina apropriada, conforme normas DNIT.
- Emulsão Asfáltica: RR-2C, para pintura de ligação.
- Agregados: Brita graduada, pó de pedra e areia dentro das especificações granulométricas.
- Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP): Tipo 50/70 ou conforme especificado no projeto.

#### **4. EQUIPAMENTOS**

- Vibroacabadora de asfalto
- Rolos compactadores (tandem e pneumático)
- Caminhões basculantes
- Vassouras mecânicas ou sopradores
- Usina de asfalto (CBUQ)



## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- As condições climáticas deverão ser favoráveis (sem chuva e com temperatura do pavimento superior a 10 °C).
- As superfícies deverão estar limpas, secas e isentas de poeira.
- Os serviços seguirão rigorosamente as normas técnicas da ABNT e do DNIT.

## 6. MEIO AMBIENTE

- Todo o material removido será destinado de forma adequada em bota-fora licenciado.
- As operações deverão evitar o derramamento de material betuminoso fora da área de aplicação.

## 7. SEGURANÇA

- Sinalização temporária durante a execução dos serviços conforme o Manual de Sinalização de Obras (DNIT/DETRAN).
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios para todos os trabalhadores.

Campos Altos, 06 de março de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMERSON ROSA DE MAGALHAES  
Data: 30/04/2025 10:39:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Emerson Rosa de Magalhaes  
Eng.º Civil - CREA-MG: 78.901/D





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (ANTES DAS OBRAS)

EMPREENDIMENTO: FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).

#### FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA – AVENIDA JOSÉBUENO DE PAULA (PSFI)



#### FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA – AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO



DATA DA FOTO –28/07/2025 – IARA CRISTINA DE DEUS COSTA – ENG<sup>a</sup>. CIVIL – CREA 244.833/D





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (ANTES DAS OBRAS)

EMPREENDIMENTO: FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).

FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA – AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE (PARQUINHO)



FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA – RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO (CASA PAROQUIAL)



DATA DA FOTO –28/07/2025 – IARA CRISTINA DE DEUS COSTA – ENG<sup>a</sup>. CIVIL – CREA 244.833/D





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (ANTES DAS OBRAS)

**EMPREENDIMENTO: FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).**

**FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA – RUA DR. RUBENS RIBEIRO (CRAS)**



**FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA – RUA PRATINHA (DEIRÓ BORGES)**



DATA DA FOTO –28/07/2025 – IARA CRISTINA DE DEUS COSTA – ENG<sup>a</sup>. CIVIL – CREA 244.833/D





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (ANTES DAS OBRAS)

**EMPREENDIMENTO: FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).**

**FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA – RUA MURILO AMARAL (PARQUE DE EXPOSIÇÕES)**



**RECAPEAMENTO – RUA GERALDO EVANGELISTA DE CARVALHO**



DATA DA FOTO –28/07/2025 – IARA CRISTINA DE DEUS COSTA – ENG<sup>a</sup>. CIVIL – CREA 244.833/D





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (ANTES DAS OBRAS)

EMPREENDIMENTO: FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).

RECAPEAMENTO – RUA TIRADENTES COM PADRE RUI NUNES DO VALE



RECAPEAMENTO – RUA TIRADENTES COM PADRE RUI NUNES DO VALE



DATA DA FOTO –28/07/2025 – IARA CRISTINA DE DEUS COSTA – ENG<sup>a</sup>. CIVIL – CREA 244.833/D





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (ANTES DAS OBRAS)

EMPREENDIMENTO: FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).

RECAPEAMENTO – RUA JOSÉ ALVES RUAS (ENTRE FLORO CASTRO E MURILO AMARAL)



RECAPEAMENTO – RUA PRATINA (ENTRE CORNÉLIA ALVES BICALHO E SANTA TEREZINHA)



Documento assinado digitalmente



IARA CRISTINA DE DEUS COSTA  
Data: 29/07/2025 10:11:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DATA DA FOTO –28/07/2025 – IARA CRISTINA DE DEUS COSTA – ENG<sup>a</sup>. CIVIL – CREA 244.833/D



**COMP. | Planilha de Composições Analíticas**

**DESCRIÇÃO BREVE DO OBJETO:**  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

**REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO:**  
SINAPI - NÃO DESONERADO - DATA BASE: 10/2024 [LOCALIDADE DO SINAPI - BELO HORIZONTE /MG]  
CPOS - SEM DESONERAÇÃO - BOLETIM REFERENCIAL VERSÃO 177

**RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DE CAMPOS ALTOS - MG**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	DESONERADO	NÃO DESONER.
<b>1</b>	<b>Composição</b>	<b>COMP01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>UNIDADE</b>		<b>R\$ 17.584,65</b>	<b>R\$ 17.584,65</b>
	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,66	18.125,39	18.125,39
	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,66	8.518,03	8.518,03
<b>1</b>	<b>Composição</b>	<b>COMP02</b>	<b>MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>		<b>R\$ 1.303,02</b>	<b>R\$ 1.324,10</b>
	SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	4,85	250,82	254,08
	SINAPI	5892	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,6167	53,54	56,80
<b>2</b>	<b>Composição</b>	<b>COMP03</b>	<b>DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>		<b>R\$ 1.303,02</b>	<b>R\$ 1.324,10</b>
	SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	4,85	250,82	254,08
	SINAPI	5892	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,6167	53,54	56,8
<b>3</b>	<b>SINAPI</b>	<b>105757</b>	<b>EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024</b>	<b>M²</b>		<b>R\$ 2,69</b>	<b>R\$ 2,77</b>
	SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	9,31	9,31
	SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0057134	4,68	4,68
	<b>COTAÇÃO</b>	<b>RR2C</b>	<b>EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C</b>	<b>KG</b>	<b>0,45</b>	<b>3,17</b>	<b>3,17</b>
	SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6M³ COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004229	257,03	260,29
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0073504	18,53	20,41
	SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	133,37	137,18
	SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0069275	50,58	54,39
	SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6M³ COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0069275	65,24	68,5
<b>4</b>	<b>SINAPI</b>	<b>105756</b>	<b>EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024</b>	<b>M²</b>		<b>7,57</b>	<b>7,65</b>
	SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	9,31	9,31
	SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0057134	4,68	4,68
	<b>COTAÇÃO</b>	<b>CM-30</b>	<b>ASFALTOS DILUÍDOS CM-30</b>	<b>KG</b>	<b>1,20</b>	<b>5,10</b>	<b>5,10</b>



	SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6M³ COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004229	257,03	260,29
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0073504	18,53	20,41
	SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	133,37	137,18
	SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0069275	50,58	54,39
	SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6M³ COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0069275	65,24	68,5
5	SINAPI	102511	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDR, E= 30CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²		22,30	22,68
	SINAPI	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0210000	30,36	30,36
	SINAPI	7343	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 11862)	L	0,4270000	35,42	35,42
	SINAPI	44477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	KG	0,2500000	8,29	8,29
	SINAPI	44478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,1100000	8,29	8,29
	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1030000	26,77	29,63
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0430000	18,53	20,41
	SINAPI	102986	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, TRAÇÃO MANUAL, 4CV, PRESSÃO MAX 3.300 PSI, TANQUE 20L - CHI DIURNO. AF_06/2021	CHI	0,0924000	0,00	0,00
	SINAPI	102987	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, TRAÇÃO MANUAL, 4CV, PRESSÃO MAX 3.300 PSI, TANQUE 20L - CHP DIURNO. AF_06/2021	CHP	0,0107000	0,00	0,00

Campos Altos, 06 de março de 2025



Documento assinado digitalmente  
**EMERSON ROSA DE MAGALHAES**  
 Data: 13/05/2025 10:12:54-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**VICENTE DE PAULO**  
**MATEUS:23179163615**

Assinado de forma digital por  
 VICENTE DE PAULO  
 MATEUS:23179163615  
 Dados: 2025.05.13 13:14:52 -03'00'

Emerson Rosa de Magalhães  
 Engº Civil - CREA MG: 79.901/D

Vicente de Paulo Mateus  
 Prefeito Municipal





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93\*. \*\*6-\*9 em **11/08/2025 10:01:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10R4.4Z01.546W.602R.6564**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **27A.C82** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93\*. \*\*6-\*9 , em **11/08/2025 - 10:01:46**

Código de Autenticidade deste Documento: 10K6.1601.7469.U31W.1725

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

